



DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2020

*Determina a concessão de **licença-prêmio e férias** a servidores da Poder Executivo do Município de Barra de Guabiraba, relacionados a atividades tidas como **não essenciais**, que estejam com atividades temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus.*

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e decretos estaduais e municipais subsequentes editados quanto ao combate ao COVID-19,, importantes atividades da Administração Pública municipal restaram suspensas, incluindo aulas da rede municipal de ensino, cirurgias eletivas, e atividades administrativas em diversas secretarias;

CONSIDERANDO a adequação administrativa de concessão licença-prêmio e férias a servidores relacionados a atividades tidas como **não essenciais**, cujo exercício das respectivas atribuições esteja suspenso em virtude de restrições decorrentes do combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a pertinência e oportunidade da concessão dos afastamentos propostos (férias e licença-prêmio) quanto a servidores que já estejam com atividades suspensas, além de implementar o **gozo de direitos adquiridos**, é **medida favorável ao erário municipal**, porquanto evita-se que, após o fim das restrições necessárias ao combate ao COVID-19, o município tenha que realizar despesas com substituição dos profissionais com férias e licença-prêmio vencidos, o que é desnecessário no momento;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, evitando-se não apenas gastos atuais, como também gastos futuros, os quais se buscam prevenir por este decreto;

CONSIDERANDO os parâmetros analógicos (art. 4º da LINDB) da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a concessão de gozo de **licença-prêmio** vencidas, pelo prazo de 1 (um) mês, a servidores da Poder Executivo do Município de Barra de Guabiraba **que detenham o respectivo direito** (licença prêmio vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais** e que estejam com o exercício de atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - Fica determinado, relativamente a servidores que não possuam direito a licença-prêmio vencida e não gozada, a concessão de gozo de eventuais **férias** vencidas,



pelo prazo de 1 (um) mês, a servidores da Poder Executivo do Município de Barra de Guabiraba **que detenham o respectivo direito** (férias vencidas e não gozadas), cujas atividades sejam tidas como **não essenciais** e que estejam com o exercício de

atribuições temporariamente suspensas em virtude de medidas restritivas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus.

§ 1º – O pagamento das férias far-se-á em momento idêntico ao que será pago a folha de pagamento dos demais ocupantes do mesmo cargo.

§ 2º - O pagamento do terço de férias far-se-á em momento no qual o município possua disponibilidade financeira e orçamentária suficiente, sem prejuízo das ações emergenciais de combate ao COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 31 de Março de 2020.



WILSON MADEIRO DA SILVA
PREFEITO